

LEI Nº 2.293, de 16 de outubro de 1989

Declara de utilidade pública o Clube da Amizade de Assistência Social.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Clube da Amizade de Assistência Social, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Itaúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 16 de outubro de 1989

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal